



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

### LEI MUNICIPAL Nº 1.469/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONTRIBUIR COM DESPESAS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, A FIM DE EFETUAR O TRANSPORTE DE ESTUDANTES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com despesas e a contratar, na forma da legislação vigente, empresa para efetuar o transporte de estudantes matriculados em curso técnico profissionalizante (SENAI/IEGRAN), no percurso de Caarapó/Dourados e vice-versa, no valor de até R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), durante o ano letivo de 2021.

**Parágrafo Único.** A contribuição de que trata o *caput* deste artigo será repassada em parcelas mensais e sucessivas, pagas diretamente à empresa contratada para realizar o transporte dos estudantes acima mencionados.

**Art. 2º.** Os recursos decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária 0301.04.122.003.2.008-33.90.39 - 100.000.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 08 de julho de 2021; 62º da emancipação político-administrativa.

**André Luís Nezzi de Carvalho**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº <u>2888</u> na data <u>14 / 07 / 2021</u>
Pág. <u>56</u>
Alessandra Cristina Prudêncio
Coordenadora Geral de
Projetos e Convênios
Portaria nº 169/2019